PLENÁRIO DE 06 DE JULHO DE 2026

DELIBERAÇÕES TOMADAS

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 06-07-2026



ATA N.º 21/2026 – 06-07-2026

Aos seis dias do mês de julho de 2026, pelas 10:30 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão de Plenário Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves; Dr. Rui Manuel Lobo Gomes da Silva; Professora Doutora Dra. Cláudia Maria Cruz Santos; Dr. António José Barradas Leitão; Dr. Nuno Ricardo Gonçalves Martins; Dr. Carlos Fernando de Carvalho Barbosa da Cruz; Dr. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva; Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço; Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa; Juiz de Direito Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira; Juíza de Direito Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota; Soares; Juíza de Direito Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	Florbela Trindade; José Cordeiro; Carla Serrão

*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves, Vice-Presidente Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, Dr. Rui Manuel Lobo Gomes da Silva, Professora Doutora Cláudia Maria Cruz Santos, Dr. António José Barradas Leitão, Dr. Nuno Ricardo Gonçalves Martins, Dr. Carlos Fernando de Carvalho Barbosa da Cruz, Dr. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa, Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa, Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira, Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo e Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota, se encontram presentes na sala de reuniões e o Exmo. Sr. Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves, intervém através do sistema de videoconferência.

Não se encontra presente o Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Carvalho Pereira.

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves determinou que se passasse a apreciar os seguintes pontos da tabela de hoje:

*

Aprovação da ata n.º 21/2026, do Plenário de 30-06-2026

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projeto da ata da sessão do Plenário de 30 de junho de 2026, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo.

2. – Após a apreciação efetivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão do Conselho Plenário de 30 de junho de 2026. A deliberação de aprovação teve os votos favoráveis dos Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves, Vice-Presidente Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira, Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves, Dr. Rui Manuel Lobo Gomes da Silva, Professora Doutora Dra. Cláudia Maria Cruz Santos, Dr. António José Barradas Leitão, Dr. Nuno Ricardo Gonçalves Martins, Dr. Carlos Fernando de Carvalho Barbosa da Cruz, Dr. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa, Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa, Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira, Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo e Dra. Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares.

*

Neste momento, saíram da sala a Exma. Sra. Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva e o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço.

*

PLE06-07-2026-0543 – Proc. 2026/DSQMJ/3170 (DSQMJ)	**1.2.7 - Primeira nomeação de juízes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça após o 18.º CCASTJ**

Encontram-se presentes o Exmo. Senhor Procurador-Geral da República, Dr. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, na sala de reuniões e o Exmo. Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados Dr. João Massano, que intervém através do sistema de videoconferência, após ter sido dada a palavra aos mesmos, que nada tiveram a opor, nos termos do artigo 156.º, n.º 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, foi deliberado por unanimidade:

Por deliberação dos Plenários Extraordinários do Conselho Superior da Magistratura, de 22 de abril de 2026 e de 30 de junho de 2026, foi aprovada a graduação final do 18.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça (18.º CCASTJ), entretanto em vigor e a qual estabelece a ordem das presentes nomeações para o Supremo Tribunal de Justiça.
Ainda por deliberação do Plenário Extraordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 30 de junho de 2026, foram fixadas 17 (dezassete) vagas a preencher pelos Juízes graduados no 18.º CCASTJ, sendo 12 vagas para as secções cíveis e 5 para as secções penais, considerando a necessidade de assegurar o turno de férias no Supremo Tribunal de Justiça, aliada à de minimizar eventuais impactos ou perturbações nas escalas já fixadas e homologadas nos Tribunais da Relação.
Das notificações efetuadas dos primeiros 14 graduados de entre os juízes desembargadores, dos primeiros 4 graduados de entre os Procuradores-Gerais Adjuntos e da primeira graduada de entre os juristas de mérito, da lista de graduação do 18.º CCASTJ, nos termos previstos no número

10 do artigo 52.º do EMJ, para manifestarem a sua ordem de preferência às secções fixadas verificou-se que o Juiz Desembargador Jorge Manuel da Silva Loureiro e o Juiz Desembargador Diogo Maria Alarcão Ravara, graduados, respetivamente, em 5.º e 10.º lugar da lista de graduação final do 18.º CCASTJ de entre os concorrentes necessários, requereram o diferimento das respetivas nomeações para uma subsequente fixação de vagas a preencher.
O preenchimento destas vagas é efetuado segundo a ordem de graduação do 18.º Concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, cuja lista foi publicada no Diário da República n.º 125, 2.ª série, de 01 de julho de 2026.
De acordo com o disposto n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei nº 67/2019, de 27 de agosto, a repartição de vagas faz-se, sucessivamente, de três em cada cinco vagas são preenchidas por juízes desembargadores dos tribunais da Relação, seguindo-se o preenchimento de uma em cada cinco vagas preenchida por procuradores-gerais-adjuntos e uma em cada cinco vagas preenchida por juristas de mérito (cfr. al. b) e c) do supra indicado preceito legal).
O n.º 8 do artigo 52.º do supracitado diploma legal, dispõe que o número de juízes conselheiros nomeados como Juristas de Mérito, não pode exceder um quinto do quadro legal.
De acordo com o disposto n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto e, considerando que o quadro de Juízes Conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça se encontra, neste momento, com uma vaga na quota destinada a juristas de mérito, deverão tais vagas ser preenchidas da seguinte forma e a ocupar a secção jurisdicional indicada a seguir a cada um:

1. **Laurinda Vitória Doudinho Guerreiro Gemas**, nomeada Juíza Conselheira nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis;
2. **Edgar Taborda Lopes**, nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis, mantendo, todavia, a comissão de serviço no Centro de Estudos Judiciários;
3. **Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho**, nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Penais;
4. **Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita**, nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea b) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis;
5. **Irene de Seiça Girão**, nomeada Juíza Conselheira nos termos da alínea c) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis;
6. **Luís Filipe Brites Lameiras**, nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis, mantendo, todavia, a comissão de serviço no Tribunal Constitucional, de acordo com o artigo 35.º, n.º 2, da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82 de 15/11, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de fevereiro);
7. **Luís Filipe Pires de Sousa**, nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis;
8. **José Manuel Igreja Martins Matos**, nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis;
9. **Carlos Adérito da Silva Teixeira**, nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea b) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Penais;
10. **Maria Gabriela Abrantes Leal da Cunha Rodrigues**, nomeada Juíza Conselheira nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis, mantendo, todavia, a comissão de serviço no Tribunal Constitucional, de acordo com o artigo 35.º, n.º 2, da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82 de 15/11, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de fevereiro);

11. **Albertina Maria Gomes Pedroso**, nomeada Juíza Conselheira nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis;
12. **Maria Fernanda Fernandes de Almeida**, nomeada Juíza Conselheira nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis;
13. **João Conde Correia dos Santos**, que deverá ser nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea b) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Penais;
14. **Manuel Henrique Ramos Soares**, que deverá ser nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Penais;
15. **Aristides Manuel da Silva Rodrigues de Almeida**, que deverá ser nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis;
16. **Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva**, que deverá ser nomeada Juíza Conselheira nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Cíveis;
17. **José Manuel dos Santos Barquinha Branco**, que deverá ser nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea b) do nº 7 do artigo 52º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para as Secções Penais.
Foi ainda ***deliberado por unanimidade*** autorizar a manutenção do Exmo. Senhor juiz Conselheiro do Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita, em comissão permanente de serviço no exercício de funções de Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Seguidamente saiu da sala Exmo. Senhor Procurador-Geral da República Dr. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra e suspendeu a sua intervenção através do sistema de videoconferência o Exmo. Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados Dr. João Massano.

*

Neste momento, entraram na sala a Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço e o Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Carvalho Pereira.

*

Neste momento saiu da sala o Exmo. Senhor Presidente, assumindo a presidência da sessão o Exmo. Senhor Vice-Presidente.

*

PLE06-07-2026-0544 – Proc. 2026/DSQMJ/2434 (DSQMJ)	**1.2.2 – Movimento Judicial Ordinário de 2026**

Apreciadas as reclamações apresentadas pelos Exmos. Senhores Juízes de Direito Dra. ------, ------, ------, ------, -------, -------, -------, ------, ------, -------, ------, ------, ------, ***foi deliberado por unanimidade*** concordar com as propostas de deliberação referentes às mesmas, que aqui se dão por integralmente reproduzidas.

Foi deliberado por unanimidade aprovar o Projeto Final de Movimento Judicial Ordinário de 2026, tal como publicitado em 09 de junho de 2026 relativamente aos Tribunais da Relação e em 29-06-2026 relativamente à 1ª instância.

Foi deliberado por unanimidade autorizar que na publicação do MJO de 2026 fique a constar que a posse ocorrerá nos 5 dias úteis seguintes, à exceção dos deslocados entre as Regiões Autónomas e o continente, entre o continente e as Regiões Autónomas, entre estas ou

entre ilhas, cujo prazo é de 10 dias úteis, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.

Neste momento entrou na sala o Exmo. Senhor Presidente, reassumindo a presidência da sessão.

*

PLE06-07-2026-0545 – Proc. 2026/GAVPM/2033 (GAVPM)	**1.2.3 – Impugnação Administrativa**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Rui Gomes da Silva, atenta a impugnação administrativa apresentada por -------, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura considerar improcedente a impugnação administrativa apresentada pelo Senhor --------, confirmando-se as decisões de arquivamento proferidas pelo Senhor Vogal deste CSM."*

*

PLE06-07-2026-0546 – Proc. 2025/GAVPM/5489 (GAVPM)	**1.2.4 – Ministério da Justiça - Projeto de portaria que regula as comunicações eletrónicas entre a GNR e PSP com os tribunais e o Ministério Público ou os tribunais judiciais**

Foi deliberado por unanimidade aprovar e concordar com a Proposta de Protocolo de interoperabilidade entre o Sistema Integrado de Informações Operacionais da Polícia (SIIOP/GNR), o Sistema Estratégico de Informação, Gestão e Controlo Operacional da PSP e o Sistema de Informação de Suporte à Atividade dos Tribunais, delegando no Exmo. Senhor Presidente do STJ e CSM os poderes necessários à sua assinatura.

*

PLE06-07-2026-0547 – Proc. 2026/DSQMJ/1966 (DSQMJ)	**1.2.5 - Pedido de aposentação/jubilação**

Foi deliberado por unanimidade desligar do serviço por aposentação/jubilação, o Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Guimarães, António Joaquim Gonçalves Teixeira, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

PLE06-07-2026-0548 – Proc. 2026/DSQMJ/2210 (DSQMJ)	**1.2.6 - Pedido de aposentação/jubilação**

Foi deliberado por unanimidade desligar do serviço por aposentação/jubilação, do Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Guimarães, António Júlio Costa Sobrinho, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

PLE06-07-2026-0549 – Proc. 2026/CONT/3484 (DQJI)	**1.2.8 – Pedido de Inspeção Extraordinária**

Foi deliberado por unanimidade indeferir o pedido formulado pela Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. ---------- para a realização de uma inspeção extraordinária, uma vez que não se encontram reunidos os pressupostos previstos no artigo 37.º do EMJ (inspeção e classificação de juízes desembargadores).

*

PLE06-07-2026-0550 – Proc. 2025/GAVPM/2766 (GAVPM)	**1.2.9 – CES - Projeto «Apoio ao Combate à Corrupção em Moçambique» - Pedido de Cooperação com Moçambique**

Foi deliberado por unanimidade aprovar e concordar com a proposta de protocolo a celebrar entre o Conselho Superior da Magistratura e o Tribunal Supremo de Moçambique, relativo à tecnologia para tramitação dos processos judiciais, a título experimental, delegando no Exmo. Senhor Vice-Presidente do CSM os poderes necessários à sua assinatura.

*

PLE06-07-2026-0551 – Proc. 2026/IO/0014 (DQJI)	**2.1.1 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. ------**

Foi deliberado por maioria, com os votos vencidos dos Exmos. Senhores Dr. António José Barradas Leitão, Dr. Alfredo José Leal Castanheira Neves, Dr. Rui Gomes da Silva e Dr. Vítor Teixeira de Sousa, e com os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar o projeto de deliberação da Exma. Vogal Dra. Rita Mota Soares, que contém o seguinte trecho decisório: "*o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera a improcedência da impugnação, mantendo-se a deliberação da SAID que atribuiu a notação de "Bom com distinção" à Sr.ª Juíza ------.*"

*

PLE06-07-2026-0552 – Proc. 2025/IO/0203 (DQJI)	**2.1.2 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. -------**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Vogal Dr. Nuno Ricardo Martins, que contém o seguinte trecho decisório: "*o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera julgar improcedente a impugnação apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ------- contra a deliberação da Secção dos Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, de 25 de março de 2026, mantendo integralmente a deliberação recorrida.*"

*

PLE06-07-2026-0553 – Proc. 2025/PD/0007 (DQJI)	**2.2.1 – Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. ----------**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Vogal Dr. Tiago Moura Pereira, que contém o seguinte trecho decisório:
"delibera conceder provimento parcial à presente impugnação e, assim:
a) absolver a Exmª Impugnante da condenação pela prática de uma infração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º-H do EMJ;
b) condenar a Exmª Impugnante, pela prática de uma infração leve de execução permanente, prevista na alínea c) do artigo 83.º-I do EMJ, numa admoestação;
c) condenar a Exmª Impugnante, pela prática de uma infração grave de execução permanente prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 83.º-H do EMJ, na sanção de suspensão efetiva do exercício de funções por vinte e três (23) dias;
d) condenar a Exmª Impugnante, em concurso de infrações, pela prática de uma infração disciplinar leve e uma infração disciplinar grave de execução permanente, por grave violação do dever de legalidade e de diligência, nos termos dos artigos 372.º, n.º 5 do Código de Processo Penal, 4.º, n.º 1, 7.º-C, 82.º, 83.º-H, n.º 1, al. i), 83.º, c), 84.º, 91.º, 95.º, n.º 2, 101.º, todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na sanção única de suspensão efetiva do exercício de funções por vinte e quatro (24) dias."

*

PLE06-07-2026-0554 – Proc. 2025/IN/0004-A (2026/CONT/3237) (DQJI)	**2.2.2 - Impugnação Administrativa**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Vogal Dra. Raquel Rolo, que contém o seguinte trecho decisório: "*acordam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura em não conhecer a presente impugnação, por legalmente inadmissível.*"

*

PLE06-07-2026-0555 – Proc. 2026/OJ/0002 (DQJI)	**2.3.1 - Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça -------**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Vogal Dr. Vítor Teixeira de Sousa, que contém o seguinte trecho decisório:
"*deliberam confirmar a Deliberação da SAID, datada de 28/4/2026, mantendo a condenação do Arguido na sanção disciplinar de multa, no quantitativo correspondente a 4 remunerações¬ base diárias, pela prática, em autoria material, da infração disciplinar de violação do dever de assiduidade, p. e p. nos artigos 66.º, n.º 1, e 90.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça (EFJ), e 73.º, n.ºs 1 e 2, alínea i), e 11, e 180.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por remissão do artigo 123.º do EFJ.*"

*

PLE06-07-2026-0556 – Proc. 2026/OJ/0007 (DQJI)	**2.3.2 - Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça ---------**

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta do Exmo. Senhor Vogal Dr. Júlio Gantes e ao abrigo do disposto na alínea h) do art.º 151.º do EMJ, avocar o processo à Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente, a fim de evitar o risco de prescrição e seguidamente:

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Vogal Dr. Júlio Gantes, que contém o seguinte trecho decisório:
"*delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura em julgar parcialmente procedente o recurso apresentado por ---------, e, em consequência:*
- Confirmar a deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça de 26 de Fevereiro de 2026, que deliberou aplicar-lhe a sanção disciplinar de repreensão escrita, pela prática de uma infracção disciplinar dolosas por violação negligente dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida nos termos dos artigos 73º, n.º s 1, 2, alíneas a), e), 3 e 7, 180º, n.º s 1, alínea a), e 3, 181º, n.º 1, 184º e 190º, n.º 3, da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Revogar aquela deliberação no que se refere à não suspensão da execução da sanção;
- Suspender a execução da sanção pelo período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 192º, n.ºs 1 e 2, da LTFP."

*

PLE06-07-2026-0557 – Proc. 2026/CONT/3233 (DQJI)	**2.4.1 – Pedido de Inspeção Extraordinária**

Foi deliberado por unanimidade indeferir o pedido formulado pela Exma. Sra. Juíza Desembargadora Dra. -------- para a realização de uma inspeção extraordinária, uma vez que não se encontram reunidos os pressupostos previstos no artigo 37.º do EMJ (inspeção e classificação de juízes desembargadores).

*

PLE06-07-2026-0558 – Proc. 2025/IN/0004 (DQJI)	2.4.2 – Inquérito

Foi deliberado por unanimidade avocar à Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente a apreciação da proposta apresentada pela Exma. Sra. Inspetora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Paula Penha, no âmbito dos autos de inquérito em que é visada a Sra. Juíza de Direito Dra. ----------, atenta a natureza dos factos apurados e a sua eventual relevância disciplinar.

Mais foi deliberado por unanimidade concordar com a referida proposta e, em consequência, determinar a instauração de processo disciplinar à mencionada Sra. Juíza de Direito, bem como considerar o presente inquérito como constituindo a fase instrutória do processo disciplinar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 126.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Mais se deliberou por unanimidade solicitar à Exma. Senhora Inspetora Judicial Coordenadora a indicação de Inspetor(a) Judicial para a instrução do processo disciplinar.

*

PLE06-07-2026-0559 – Proc. 2026/AV/0005 (DQJI)	2.4.3 - Averiguação

A averiguação em apreço seguiu-se à publicação de notícias no "JN" e no "Tal & Qual", onde se afirmava que vários processos do Juízo Central Criminal do Tribunal Judicial da Comarca do Porto estavam parados, por falta de juízes disponíveis; que essa carência resultava da decisão do CSM no sentido de colocar três juízes a tratar exclusivamente de processos do Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia; que havia risco de prescrição de crimes e que havia processos urgentes para marcação, inclusive com presos, que teriam de aguardar os que estavam por agendar.

Essa averiguação reportou-se aos vários lugares de provimento e visou aferir, designadamente: 1 - Se havia processos indevidamente sem agendamento e se tal se devia à falta de magistrados e à indisponibilidade de agenda dos que se encontravam em funções. 2 - Se havia relação entre os agendamentos que (não) estavam a ser efetuados, designadamente nos processos de natureza urgente, e a medida em vigor desde setembro de 2025. 3 – Se havia conduta(s) suscetível(eis) de infração disciplinar.

Na sequência deste pedido, o Sr. Inspetor Judicial concentrou-se em três dos quinze lugares de provimento (mais concretamente, ---, --- e ---), apurando que:

i. No ---, em 07.04.2026, o processo n.º xxx xxx aguardava a marcação de julgamento há mais de 3 meses.

ii. No ---, o processo n.º xxx xxx, de carácter urgente (violência doméstica, com arguido em regime de permanência na habitação), estava sem audiência de julgamento agendada. Além disso, a Sr.ª Juíza titular proferiu despachos onde indicou como concausa da dilação de agendamentos a "necessidade de agendar audiências de julgamento nos processos nº(s) xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx". Porém, tais processos não estavam a ocupar a agenda na altura da prolação dos despachos, pois no processo n.º xxxxxx tinha já sido proferido acórdão em 02.12.2025; no processo n.º xxxxxx tinha já sido proferido acórdão em 08.01.2025; no processo n.º xxxxxx tinha já sido proferido acórdão em 13.01.2026; e no processo n.º xxxxxx tinha já sido proferido acórdão em 19.12.2025.

iii. No ---, o processo que corre termos com o n.º xxxxxx, aguardava agendamento. Além disso, no dia 15.01.2026, a Sr.ª Juíza procedera ao agendamento da audiência de julgamento nos processos de natureza urgente n.º xxxxxx, com 19 arguidos, estando um deles preso (crimes de dano contra a natureza, contrabando, associação criminosa e branqueamento), designando os dias 10, 17 (entretanto sem efeito, como resulta do procedimento xxxxx), 24 de Março, 14 e 21 de

Abril de 2026 para a realização da audiência de julgamento; n.º xxxxxx, com um único arguido acusado prática de crimes de violência doméstica agravados, designando os dias 9 e 16 de Junho de 2026 para a realização da audiência de julgamento; n.º xxxxxx, com 2 arguidos (um deles em prisão preventiva) acusados da prática de crimes de falsificação de documentos, burla qualificada, abuso de confiança, branqueamento de capitais, designando os dias 5, 12 e 19 de Maio, para a realização da audiência de julgamento.

Analisando aquelas concretas situações, o Sr. Inspetor constatou que o primeiro processo **(i)** ficara a aguardar a conclusão do julgamento no processo n.º xxxxxx que, por seu turno, tinha ficado suspenso desde a sessão da manhã do dia 09.12.2025 (mais de 3 meses, por referência ao início da averiguação), por ter sido deliberado pelo coletivo que os autos aguardassem a junção de relatórios periciais. Donde, apesar da medida de gestão homologada em 21.01.2025, no sentido de o Sr. Juiz titular do --- ficar a presidir ao julgamento do processo xxxxxx em regime de exclusividade desde o início de 2025, com sessões em todas as terças, quintas e sextas-feiras da semana, o certo é que tais sessões não estavam a ter lugar em qualquer desses dias (sendo que, pelo menos entre 21.01.2025 e 7 de Maio de 2025 também não tiveram tal regularidade, como resulta das OV 26 e 27 do procedimento 2024/DSQMJ/4036). Não obstante, o processo n.º xxxxxx não era agendado.

Na pendência da averiguação, mais concretamente em 12 de maio de 2026, o Sr. Juiz designou o início do julgamento no processo xxxxxx para novembro de 2026.

Estando embora efetuada a marcação do julgamento, face à medida de gestão que vigorou, para uma melhor clarificação do sucedido, importará concretizar no relatório qual o serviço processado pelo Sr. Juiz titular do referido lugar entre 09.12.2025 e 12.05.2026. E, bem ainda, se houve ou não relação (e qual, na afirmativa) entre a medida aplicada pelo CSM em setembro de 2025 a paragem do processo xxxxxxxx.

No segundo processo **(ii)**, de natureza urgente, pendente no ---, foi referido que o seu agendamento poderia efetuar-se desde 04.02.2026, mas veio a sê-lo apenas em 23.04.2026, na pendência da averiguação.

Deverá adiantar-se uma explicação para esse facto. Ou seja, o relatório deverá exarar a justificação atendível apresentada, tendo em conta a natureza daquele processo.

Quanto à indevida identificação de processos nos despachos justificativos de maior dilação no agendamento, aparentemente foi desvalorizada essa errada menção, por se concluir que havia outros processos que ocupavam praticamente todas as terças-feiras, entre o fim de janeiro e o início de julho de 2026.

Deverá, porém, clarificar-se qual foi a razão apresentada para a menção indevida de tais processos e se a mesma é atendível.

Quanto aos processos referidos em **iii)**, designadamente o relativo ao crime de violência doméstica que, em janeiro, foi agendado para junho, aparentemente foi aceite a explicação de que tal derivou do facto de haver processos não urgentes mais simples do que alguns urgentes e que, por isso, podiam findar mais rapidamente, desocupando a agenda e permitindo assim uma gestão mais eficiente do conjunto de processos a cargo.

Sem prejuízo da livre gestão da agenda do juiz, considerando, por um lado, o tipo de crime, por outro, a existência de agenda livre para a respetiva marcação nos meses de março, abril e maio, a justificação deverá ser mais esclarecedora, designadamente indicando se, apesar da natureza urgente do processo, havia condições e justificação para o agendamento mais tardio.

Como solicitado no despacho determinativo da averiguação, deverá estabelecer-se um paralelismo entre estes agendamentos e a medida que vigorou a partir de setembro de 2025.

Uma vez que nada foi referido quanto aos demais lugares de provimento, deverá também esclarecer-se se tal se deve ao facto de, após análise, ter-se concluído nada haver a assinalar a seu propósito.

Foi deliberado por unanimidade notificar o Exmo. Senhor Inspetor Judicial para complementar o relatório, nos termos indicados.

*

PLE06-07-2026-0560 – Proc. 2026/PD/0010 (DQJI)	**3.1.1. – Processo Disciplinar**

Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 03-06-2026, que determinou a ampliação do objeto do processo disciplinar.

*

PLE06-07-2026-0561 – Proc. 2026/DSQMJ/2477 (DSQMJ)	**3.1.2. – Aposentação/jubilação**

Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 11-06-2026, que desligou do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, o Senhor Juiz Desembargador Dr. Alberto Augusto Vicente Ruço, do Tribunal da Relação de Coimbra, nos termos do artigo 70.º n.º 1 alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

PLE06-07-2024-0562 – Proc. 2025/DSQMJ/4163 (DSQMJ)	**3.1.3. - Aposentação/jubilação**

Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que desligou do serviço por motivo de aposentação por incapacidade, a Juíza de Direito da Comarca de Lisboa - Juízo de família e menores do Seixal - Juiz 3, Sandra Cristina Carvalho da Conceição, nos termos do artigo 70.º n.º 1 alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

PLE06-07-2026-0563–Proc. 2026/DSQMJ/3130 (DSQMJ)	**3.2.1 – Proposta de nomeação para Coordenador Regional da Formação do Centro de Estudos Judiciários nos Tribunais Judiciais (Magistratura Judicial – Zona Centro)**

Apreciado o pedido do Exmo. Senhor Diretor do Centro de Estudos Judiciários, ***foi deliberado por unanimidade*** nomear em regime de acumulação, ao abrigo do disposto no artigo 84.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, o Exmo. Sr. Juiz Desembargador José Manuel Lourenço Quaresma, como Coordenador Regional de formação nos Tribunais Judiciais - Zona Centro e ainda atribuir-lhe a redução de 75% do serviço no Tribunal da Relação do Porto.

*

PLE06-07-2026-0564–Proc. 2026/DSQMJ/2668 (DSQMJ)	**3.2.2 – Pedido de redução de serviço após nomeação como docente, a tempo parcial, do Centro de Estudos Judiciários**

Apreciado o pedido do Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. José Manuel Monteiro Correia, ***foi deliberado por unanimidade*** atribuir-lhe uma redução de 50% do serviço, em virtude da sua nomeação como docente, em regime de tempo parcial, no Centro de Estudos Judiciários.

*

PLE06-07-2026-0565–Proc. 2026/DSQMJ/3170 (DSQMJ)	**3.2.3 – Primeira nomeação de juízes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça após o 18.º CCASTJ**

O requerimento apresentado pelo Exmo. Senhor juiz Conselheiro do Tribunal de Contas Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita, ficou decidido no ponto 1.2.7.

*

PLE06-07-2026-0566–Proc. 2021/DSQMJ/1178 (DSQMJ)	**3.2.4 – Designação de Juízes ad hoc do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos**

Apreciado o pedido da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Justiça, ***foi deliberado por unanimidade*** autorizar a renovação da designação do Senhor Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel como Juiz ad hoc do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, bem como para a designação da Senhora Juíza Desembargadora Maria Clara da Silva Maia de Figueiredo para a mesma função.

*

PLE06-07-2026-0567–Proc. 2026/DSQMJ/1200 (DSQMJ)	**3.2.5 – Região Administrativa Especial de Macau**

A - Apreciado o requerimento apresentado pela Sra. Juíza de Direito Dra. Filipa Vaz da Fonseca em exercício de funções na qualidade de Juíza de Direito titular do Juízo Local Cível de Lisboa – Juiz 1 do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa vem, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2 e 2.º, n.º 1, da Lei n.º 51/99, de 24 de Junho, requerer que lhe seja concedida autorização especial para exercer funções de juíza junto dos tribunais de primeira instância da Região Administrativa Especial de Macau, a partir do dia 1 de Setembro de 2026, pelo período inicial de 2 anos, eventualmente renovável, ***foi deliberado por unanimidade*** autorizar o solicitado.

B - Apreciado o requerimento apresentado pelo Sr. Juiz de Direito Dr. Ricardo Luís Ramos de Matos Botica Quintas em exercício de funções no Juízo de Família e Menores de Castelo Branco vem, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2 e 2.º, n.º 1, da Lei n.º 51/99, de 24 de Junho, requerer que lhe seja concedida autorização especial para exercer funções de juiz junto dos tribunais de primeira instância da Região Administrativa Especial de Macau, a partir do dia 1 de Setembro de 2026, pelo período inicial de 2 anos, eventualmente renovável, ***foi deliberado por unanimidade*** autorizar o solicitado.

*

PLE06-07-2026-0568 – Proc. 2025/DIR/3199 (DIR)	**3.2.6 – Incidente de cibersegurança que afetou o site institucional do CSM com publicação de conteúdos não autorizados**

Apreciado o incidente ocorrido com a aplicação IUDEXv2 ***foi deliberado por unanimidade*** propor a Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça a instauração de uma averiguação aos factos, a realizar pelos serviços competentes desse Ministério, em articulação com os serviços de inspeção do CSM.

*

PLE06-07-2026-0569–Proc. 2026/DSQMJ/3365 (DSQMJ)	**3.2.8 – Pedido de nomeação como Inspetor Extraordinário**

Apreciada a proposta da Exma. Senhora Inspetora Judicial Coordenadora Juíza Desembargadora Dra. Margarida Sousa ***foi deliberado por unanimidade*** autorizar o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Mário Sérgio Ferreira Rodrigues da Silva a acumular o exercício de funções no Tribunal da Relação de Coimbra, com as de inspetor judicial da área disciplinar, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026 e até 31 de agosto de 2027.

Mais foi fixada uma redução de serviço de 50% no Tribunal da Relação de Coimbra, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 269/2021, tendo sido previamente ouvido o Exmo. Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra.

*

PLE06-07-2026-0570–Proc. 2026/DSQMJ/3363 (DSQMJ)	**3.2.9 – Pedido de renovação da comissão de serviço como de Juiz Assessor no Supremo Tribunal de Justiça**

Foi deliberado por maioria, com o voto vencido do Exmo. Senhor Vogal Dr. Tiago Moura Pereira, e com os votos favoráveis dos restantes membros, autorizar a renovação da comissão de serviço da Senhora Juíza de Direito Raquel de Sousa Lima Galvão, como Juíza Assessora do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 01 setembro de 2026, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 63.º, n.º 1 do EMJ, por se verificarem motivos excecionais de interesse público que justificam a manutenção das funções atualmente exercidas, designadamente quanto ao exercício das funções de assessoria e acompanhamento do processo n.º xxxxxx.

*

PLE06-07-2026-0571–Proc. 2026/DSQMJ/3321 (DSQMJ)	**3.2.10 – Pedido de autorização para frequência de doutoramento**

Apreciado o requerimento apresentado pela Senhora Juíza de Direito ------, colocada no Juízo do Trabalho de ------ - Juiz ------, que ao abrigo do disposto no artigo 8.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais e nos artigos 26.º e seguintes do Regulamento das Atividades de Formação Complementar dos Magistrados Judiciais, vem solicitar a devida autorização para, a partir do ano letivo de 2026/2027, frequentar o Curso de Doutoramento em Direito da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, ***foi deliberado por unanimidade*** autorizar o solicitado.

*

PLE06-07-2026-0572–Proc. 2026/DSQMJ/1358 (DSQMJ)	**3.2.12 – Recrutamento de 1 formador do Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Timor-Leste**

Apreciadas destinadas ao preenchimento de uma vaga de Juiz(a) Desembargador(a) para o exercício de funções como formador(a) no Centro de Formação Jurídica e Judiciária do Ministério da Justiça da República Democrática de Timor-Leste, na área de Direito Civil, nos termos do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Justiça do Governo da República Portuguesa e o Ministério da Justiça do Governo da República Democrática de Timor-Leste e respetivos Termos de Referência, ***foi deliberado por maioria,*** com o voto contra Exmo. Sr. Dr. Castanheira Neves, e os votos favoráveis dos restantes membros, em pré-seleção e por ordem alfabética, os seguintes candidatos:

- Juíza Desembargadora Ana Isabel de Matos Mascarenhas Pessoa;
- Juíza Desembargadora Cristina Manuel Canas Ferreira Martins da Cruz;
- Juíza Desembargadora Isabel Maria Afonso Matos Namora;
- Juiz Desembargador Jorge Manuel Alves de Almeida Esteves;
- Juíza Desembargadora Marília dos Reis Leal Fontes.

Pelo Exmo. Sr. Dr. Castanheira Neves foi proferida a seguinte declaração de voto: "*Votei contra por considerar que as funções de assessoria não deverão ser desempenhadas pelos Srs. Juízes selecionados tendo em conta a falta de quadros de juízes atualmente existentes, tanto mais que o pedido não se enquadra no exercício de funções jurisdicionais, nem atinentes a situações de urgência.*"

*

PLE06-07-2026-0573 – Proc. 2023/GAVPM/3898 (GAVPM)	**3.3.1 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Vítor Teixeira de Sousa, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente apresentada por ------, que contém o seguinte trecho decisório: *"os Vogais que integram o Plenário do Conselho Superior da Magistratura deliberam julgar improcedente a presente Impugnação Administrativa*."

*

PLE06-07-2026-0574 – Proc. 2026/GAVPM/2786 (GAVPM)	**3.3.2 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Juiz Desembargador Dr. Filipe Caroço, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente apresentada por ------, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura julgar improcedente a impugnação administrativa apresentada pelo Exmo. Participante ------, confirmando-se a decisão do Senhor Vice-Presidente do CSM que ordenou o arquivamento liminar."*

*

PLE06-07-2026-0575 – Proc. 2026/GAVPM/1000 (GAVPM)	**3.3.3 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Sra. Vogal Dra. Raquel Rolo, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente apresentada por ------, que contém o seguinte trecho decisório: *"acordam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura em julgar improcedente a impugnação administrativa interposta apresentada pelo Exm.º Senhor ------*."

*

PLE06-07-2026-0576 – Proc. 2026/GAVPM/2048 (GAVPM)	**3.3.4 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vogal**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Sra. Vogal Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vogal apresentada por ------, que contém o seguinte trecho decisório: "*o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera julgar improcedente a impugnação do despacho de 17 de março de 2026, proferido pelo senhor Vogal de primeira instância da área da Relação de Coimbra*."

*

PLE06-07-2026-0577 – Proc. 2026/OU/0014 (DQJI)	**3.3.5 – Impugnação Administrativa**

A- ***Foi deliberado por unanimidade*** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Juiz Desembargador Dr. Filipe Caroço, atenta a impugnação administrativa apresentada pelo Sr. Juiz Desembargador Dr. ------, que contém o seguinte trecho decisório "*deliberam os membros do Plenário do CSM julgar improcedente a impugnação administrativa apresentada pelo Senhor Desembargador ------, mantendo-se o despacho n.º xxxx de xx.xx.xxxx e a decisão da reclamação que sobre o mesmo recaiu por despacho de xx.xx.xxxx do Senhor Presidente da Relação de Lisboa*."

B- Apreciado o parecer elaborado pelo Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Filipe Caroço, ***foi deliberado por unanimidade*** concordar com o mesmo e acompanhar o parecer do Senhor Presidente da Relação de Lisboa de que seja fixada uma redução da distribuição de processos ao Senhor Desembargador pelo valor percentual mínimo previsto na referida deliberação do Plenário do CSM de 08.04.2025 (redução de 25%), complementada da redução da distribuição por incapacidade, atualmente de 30%, de que já beneficia, assim, no total de 55%, sem prejuízo da ponderação que, no futuro, se justifique em função da potencial variação do valor da incapacidade.

*

PLE06-07-2026-0578 – Proc. 2021/GAVPM/2211 (GAVPM)	**3.3.6 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Sra. Vogal Dra. Raquel Rolo, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente, apresentada por ------ e ------, que contém o seguinte trecho decisório: "*acordam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura em julgar improcedente a impugnação administrativa interposta apresentada pelo Sr. ------ e pela Sr.ª ------*."

*

PLE06-07-2026-0579 – Proc. 2025/GAVPM/2009 (GAVPM)	**3.3.7 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Juiz Desembargador Dr. Artur Dionísio Oliveira, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente, apresentada por ------, que contém o seguinte trecho decisório: "*os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura deliberam indeferir a reclamação apresentada e, consequentemente, manter a decisão reclamada de arquivamento*."

*

PLE06-07-2026-0580 – Proc. 2026/OU/0013 (DQJI)	**3.3.8 – Reclamação de deliberação da SALTJ**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Nuno Ricardo Martins, atenta a reclamação da deliberação da SALTJ de 28-04-2026, apresentada pelo Sr. Escrivão ------, que contém o seguinte trecho decisório: "*o Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera julgar improcedente a presente impugnação administrativa e, em consequência, manter a deliberação da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, de 28 de abril de 2026*."

*

PLE06-07-2026-0581 – Proc. 2024/GAVPM/2823 (GAVPM)	**3.3.9 – Reclamação a despacho do Exmo. Senhor Vogal**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Sr. Vogal Dr. Júlio Gantes, atenta a reclamação do despacho do Exmo. Senhor Vogal apresentada por ------, que contém o seguinte trecho decisório: "O Plenário do Conselho Superior da Magistratura delibera indeferir a impugnação administrativa necessária apresentada pelo Exmo. Senhor ------."

Foi adiada a apreciação do ponto 1.2.1 - (Proc. 2025/PD/0020), ponto 3.2.7 – (2026/GAVPM/3247), ponto 3.2.11 – (2026/DSQMJ/3355)

*

Neste momento, sendo 14h10, o Exmo. Senhor Presidente designou o dia 8 de setembro, pelas 10h00, para a realização do Plenário Ordinário, e o dia 15 de setembro, pelas 10h00, para a realização da Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente, pelas 11h00, para a realização da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente, e pelas 14h00, para a realização do Conselho Administrativo.

De seguida, declarou encerrada a presente sessão.

*